



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 29/82
=====

Autoriza a fazer financiamento
para aquisição de veículo e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir um caminhão com o respectivo basculante, para uso do
Serviço Municipal de Estradas de Rodagens deste Município.

§ Único - Para fazer face às despesas oriun
das com a aquisição de que trata o presente artigo, o Poder Exe-
cutivo poderá obter o financiamento necessário, na importância
de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), que será resgata-
do em 18(dezoito) prestações mensais e iguais, através da Finan-
ciadora BRADESCO.

Art. 2º- A contabilização das despesas de
que trata a presente Lei, será feita através da Dotação 4120.000
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS-existente no Orçamento vi-
gente.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, igualmente
autorizado, a incluir nos Orçamentos dos exercícios futuros, ver-
bas suficientes para cumprimento das obrigações de que trata a
presente lei, até o seu resgate final.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20
de agosto de 1982.



Luiz Lopes Fernandes
Luiz Lopes Fernandes

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria